

LEI Nº 1.017/05 de 30 de Agosto de 2.005

“Autoriza o Poder Executivo Municipal e efetuar o pagamento do INSS dos segurados relativos aos meses de Agosto a Dezembro e a Gratificação Natalina do ano de 2.004 e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de débito com o INSS, relativo a parcela dos segurados, referentes aos meses de Agosto a dezembro e gratificação natalina de 2.004.

Art. 2º - O valor total da dívida com o INSS, relativo aos segurados é de R\$ 56.679,80 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), conforme levantamento realizado pelo Departamento Pessoal em declaração em anexo.

Art. 3º - Além do valor devido, transcrito no artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a pagar multa, juros e correção monetária sobre o valor devido, a serem calculados na data do pagamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho 30 de Agosto de 2.005

Adoniran Martins Reno
Prefeito Municipal

Douglas Tadeu Dória
Secretário de Governo